



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLORES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 064, DE 19 DE OUTUBRO DE 1989.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZELIA BRANDALISE FIORI, PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo na pessoa da Senhora Prefeito Municipal a conceder um auxílio no valor de NCz\$200,00 (duzentos cruzados novos) para a SOCIEDADE 4º DISTRITO de Barro Preto, neste Município, destinado a custear despesas com a participação no 45º Campeonato Estadual de Bochas - Série A, a realizar-se no Município de Erechim- RS.

Art. 2º - A entidade beneficiada com o presente auxílio, fará, no prazo de 30 (trinta) dias após a aplicação, prestação de contas ao Município, do montante recebido.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente auxílio, correrão sob a seguinte rubrica:

08 - Encargos Gerais do Município

01 - Encargos Gerais do Município

3.2.3.1 - Subvenções sociais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
aos 19 de outubro de 1989.


ZELIA BRANDALISE FIORI
Prefeito Municipal

Foi Efetuada a Publicação

Em 19/10/89 